



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Mano Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



DECRETO Nº 020 / 2006

(DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DO PESSOAL DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal das suas atribuições,

DECRETA:

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica o Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura, autorizada a tomar as providências necessárias à divulgação, execução, acompanhamento e a avaliação das normas que orientam o processo de que se trata este Decreto, sob pena de responsabilidade, na forma da Lei.

Art. 2º - Compete ao Chefe de Departamento e/ou Gerente Municipal de Educação e Cultura:

- I** - tomar as providências necessárias para o correto cumprimento deste Decreto;
- II** - seguir a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores a fim de atender às necessidades específicas de sua área de jurisdição;
- III** - solucionar casos omissos, consultando, se necessário, a Procuradoria Jurídica do Município.

CAPITULO II

Do Processo de Atribuição de Classes e Aulas

SEÇÃO I

Da Convocação

Art. 3º - Compete ao Chefe de Departamento e/ou Gerente Municipal de Educação e Cultura, convocar o docente para o processo de atribuição de classes e aulas.

§ 1º - A convocação a que se refere o "caput" deste artigo abrange os seguintes docentes:

- I** - Professor de Educação Básica I – PEB I;
- II** - Professor de Educação Básica I – PEB I – Estável;
- III** - Professor de Educação Básica II – PEB II → Educação Física.

§ 2º - Caso o docente não compareça nem se faça representar, ficará excluído do processo de atribuição de classes e aulas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femane.com.br



Art. 4º - As classes excedentes serão atribuídas aos professores titulares de cargo adidos em caráter de substituição e posteriormente aos professores contratados pelo Processo Seletivo Simplificado, conforme Artº. 59º da Lei Complementar 135/2005 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Florínea.

§ único - As atribuições de classes excedentes mencionadas neste artigo, não darão direitos à titularidade do cargo.

SECÃO II

Dos Critérios de Classificação dos Docentes

Art. 5º - Para a classificação dos docentes em efetivo exercício serão seguidos critérios de acordo com o que dispõe o Art. 39º da Lei Complementar 135/2005 – Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Florínea.

§ 1º - Para os critérios a que se refere o Art. 5º será atribuída pontuação de:

- I** - 10 (dez) pontos para título de Doutorado específico da área;
- II** - 09 (nove) pontos para título de Mestrado específico da área;
- III** - 08 (oito) pontos para título de Pós-Graduação específico da área;
- IV** - 07 (sete) pontos para título de Pedagogia;
- V** - 0,5 (meio) ponto para cada título de cursos de duração mínima de trinta horas na área da Educação, e;
- VI** - 0,01 (centésimo) ponto por dia efetivamente trabalhado.

§ 2º - Só serão contados pontos por dias de aulas ministradas na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - Serão também, contados pontos por dias para os docentes efetivos afastados para exercerem quaisquer outra atividade ou função administrativa no Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura, ou em área diretamente ligada ao Setor de Educação Municipal.

SECÃO III

Da Classificação para Atribuição de Classes e Aulas

Art. 6º - Os docentes em efetivo exercício do mesmo campo de atuação, serão classificados, observando-se os critérios estabelecidos no Art. 5º deste Decreto.

§ 1º - A atribuição de Classes e Aulas para o Professor I – PEB I será realizada na EMEI “Professor João Vasques” de Florínea, seguindo a seguinte ordem:

- I** – Classes e Aulas de Educação Infantil;
- II** – Classes e Aulas do E.J.A. – Alfabetização de Jovens e Adultos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ (MF) 44 493 575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1206
CEP: 19.870-000 - e-mail: pmflor@femanet.com.br



III – Projetos Educacionais e Sociais desenvolvidos pelo Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura juntamente com outros Departamentos e/ou Gerências Municipais atendendo crianças e adolescentes.

§ 2º - As aulas de Educação Física serão atribuídas no Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura atendendo as necessidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, da seguinte forma:

I – Classe e aulas de educação física da EMEI “Prof. João Vasquez” de Florínea;

II – Projetos educacionais e sociais desenvolvidos pelo Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura juntamente com outros Departamentos e/ou Gerências Municipais, atendendo crianças e adolescentes.

SEÇÃO IV

Da Atribuição de Classes Durante o Ano Letivo

Art. 7º - A atribuição de classes e aulas, durante o ano, far-se-á na EMEI “Professor João Vasquez”, atendendo a classificação do Processo Seletivo Simplificado realizado a cada exercício.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais e Gerais

Art. 8º - Será considerado desistente, o docente que, após a atribuição de classes e aulas, não comparecer à escola ou não se comunicar por escrito com o Departamento e/ou Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e aulas não terão efeito suspensivo, podendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após cada etapa, tendo a autoridade recorrida o mesmo prazo para decisão.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Florínea-SP, 09 de janeiro de 2006.

Valter Gervazioni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Luiz Antônio dos Anjos Barreiros
Gerente Municipal da Administração e Fazendário